

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de manutenção e suporte do software SIMMAP (Sistema de Monitoramento Marítimo de Apoio às Atividades de Petróleo).

2. DA CONTRATADA

Cash Comércio e Assessoria em Software e Hardware Ltda, CNPJ nº 28.717.072/0001-73, sediada na Rua Dalcídio Jurandir, nº 255, Loja 104 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.631-250.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Justificativa da Contratação

Prover a manutenção e suporte do software SIMMAP (Sistema de Monitoramento Marítimo de Apoio às Atividades do Petróleo), objeto do compromisso assumido pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) perante a Agência Nacional do Petróleo (ANP) por meio do Termo de Execução Descentralizado nº 04/2016 –ANP-011.40 celebrado entre as partes e com validade até 31/12/2021, sendo que o apoio técnico pretendido será executado nas duas instituições.

3.2 Da Razão da Escolha do Executante

A Cash é a proprietária exclusiva do referido programa fonte do referido software, o que inviabiliza a iniciativa de conduzir uma concorrência no mercado. Além disso, a Cash tem pessoal técnico qualificado para executar o serviço pretendido.

3.3 Da Justificativa do Preço

A Cash desenvolve sistemas de navegação e de monitoramento para o segmento marítimo, bem como oferece serviços de manutenção para seus produtos. O SIMMAP é um desses produtos. O SIMMAP é um sistema de uso exclusivo e apresenta alguns recursos únicos e outros similares ao de outros sistemas desenvolvidos pela referida empresa. Comparou-se os valores praticados pela Cash, levando em consideração o STAQ – Sistema de Tráfego Aquaviário, que se aproxima das características do SIMMAP, firmados em contrato com a JRC do Brasil Empreendimentos Eletrônicos Ltda (R\$ 251.094,00) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro (R\$ 279.996,00). Esses valores atualmente contratados pela JRC e DOCAS são superiores em 50% ao custo a ser dispendido no próximo ano para manutenção/suporte do SIMMAP (R\$ 118.656,00) conforme consta da proposta comercial da Cash.



4. DO PREÇO

O valor do serviço totaliza R\$ 118.656,00, (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo o pagamento parcelado em 12 (doze) vezes iguais correspondendo a quantia de R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

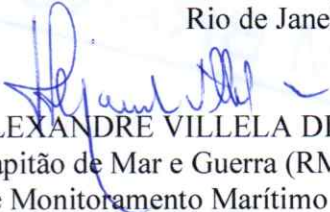
5. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo se baseia no inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93 cujo texto na íntegra trata da inviabilidade de competição:

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a importância da contratação desse serviço para a continuidade do compromisso contratual assumido entre DPC e ANP, a celebração do contrato poderá ser efetuada nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Na forma do art. 26 da mesma Lei, deve ser comunicada à autoridade superior, para a necessária ratificação da inexigibilidade de licitação, no prazo de 3 (três) dias, de modo a cumprir a exigência de publicação em DOU, na forma desse mesmo dispositivo legal.


Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2019.


ALEXANDRE VILLELA DIAS
Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Chefe do Departamento de Monitoramento Marítimo das Atividades do Petróleo

RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2019, do processo nº 63012.006734/2018-11 de acordo com o previsto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, com fulcro no art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2019.


ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
Vice-Almirante
Diretor